

CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63408.000205/2026-70

2. Descrição da necessidade

A demanda atual origina-se do esgotamento dos saldos nas Atas de Registro de Preços vigentes, que são utilizadas para o abastecimento de materiais de consumo, como gêneros de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao Centro de Intendência da Marinha em Rio Grande (CeIMRG) e suas Organizações Militares Apoiadas. O cenário logístico indica que as atas anteriores atingiram seu limite de fornecimento ou o término de sua validade, o que impossibilita novas aquisições. Como a simples prorrogação ou o aditamento dessas atas não é viável devido ao esgotamento dos limites legais, a Administração tem a obrigação de iniciar uma nova licitação. A aquisição desses itens é de caráter essencial.

A manutenção das condições de salubridade, higiene e conservação das instalações é um pressuposto básico para o funcionamento regular das atividades operativas e administrativas. O atendimento a essa necessidade garante que o efetivo civil e militar disponha de um ambiente de trabalho digno e seguro, alinhado às normas sanitárias. Além disso, a centralização da compra visa à obtenção de economia de escala e à padronização dos produtos. A falta de cobertura contratual para esses insumos pode gerar riscos sanitários, potencializando a disseminação de doenças, causar danos ao patrimônio pela aceleração da depreciação das instalações e provocar prejuízos operacionais com a eventual interrupção das atividades de rotina. Por tudo isso, faz-se imperiosa a realização de uma nova licitação para assegurar o abastecimento regular.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Obtenção	Matheus da Silva Marculino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação utilizará o Sistema de Registro de Preços, sendo este o procedimento mais adequado para atender a aquisições parceladas, conforme a demanda, e a múltiplas Unidades Administrativas. A licitante interessada deverá atuar em um ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, além de estar devidamente credenciada e com o cadastro regularizado e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). No que se refere à qualificação sanitária, quando aplicável aos itens cotados, a empresa precisará apresentar a Licença Sanitária de funcionamento em vigor, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e o registro do produto na ANVISA ou um documento que comprove a sua isenção. Empresas que sejam legalmente dispensadas da AFE deverão apresentar uma declaração formal justificando tal condição.

A contratada terá a obrigação de cumprir todas as condições estipuladas, executando o objeto em perfeitas condições e arcando com todas as despesas decorrentes, como embalagem, transporte e impostos. É dever da empresa substituir ou reparar, às suas custas, qualquer produto que apresente avarias ou não conformidades. Além disso, a contratada deve comunicar previamente os motivos que impossibilitem entregas, manter todas as condições de habilitação exigidas durante a vigência do compromisso, indicar um representante oficial e manter seus dados cadastrais sempre atualizados. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e livres de defeitos, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou falsificados. Eles devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo informações claras em língua portuguesa sobre a marca, fabricante, lote, validade, composição e instruções de uso. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras para testes de qualidade técnica. O recebimento dos produtos não isenta a

fornecedora da responsabilidade por eventuais prejuízos ou vícios ocultos. Por fim, no tocante à sustentabilidade, a contratada deverá adotar práticas rigorosamente alinhadas à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis.

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade de abastecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, foram analisadas três alternativas de mercado. A primeira opção avaliada foi a realização de licitação própria, que permite a padronização das especificações técnicas, garante economia de escala e oferece flexibilidade na gestão de estoque, embora exija um maior tempo de tramitação processual.

A segunda alternativa consistiu na adesão a atas de registro de preços de outros órgãos da Administração Pública. Essa via traz celeridade ao processo, mas apresenta riscos, como a possibilidade de as especificações técnicas não atenderem plenamente aos padrões de qualidade desejados, de os preços não refletirem a realidade logística regional e de haver dependência de autorização de terceiros.

A terceira solução prospectada foi a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, englobando o fornecimento de todos os insumos. Essa alternativa transferiria a gestão logística para a contratada, mas possui um custo elevado, visto que incidiriam taxas e encargos da empresa sobre os materiais. Além disso, mostra-se inviável no cenário atual, uma vez que as unidades apoiadas já possuem estruturas próprias de limpeza, sendo a necessidade real apenas a reposição do estoque do almoxarifado.

Após a análise cuidadosa das alternativas, a solução escolhida pela Administração foi a realização de licitação própria (Pregão Eletrônico para Registro de Preços). Essa escolha justifica-se por ser a única alternativa que viabiliza a padronização técnica necessária e assegura uma economia de escala real, ao mesmo tempo em que garante preços condizentes com a logística específica do Rio Grande do Sul, sem as limitações e custos indiretos embutidos nas opções de adesão externa ou contratação de serviços agregados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução eleita para suprir de maneira satisfatória a demanda institucional consiste na aquisição parcelada de materiais de consumo (limpeza, higiene e descartáveis) mediante a formalização de uma Ata de Registro de Preços. Para que a contratação atinja o escopo pretendido e proteja a saúde e o patrimônio da Administração, todos os itens licitados deverão atender a descritivos técnicos rigorosos, exigindo-se conformidade com normas da ABNT e, compulsoriamente, o devido registro ou notificação válida junto à ANVISA para produtos caracterizados como saneantes. A exigência dessa qualificação técnica específica é justificada e indispensável para resguardar a integridade física dos servidores e as condições sanitárias dos recintos navais, evitando a aquisição de produtos clandestinos ou de baixa eficiência.

A estruturação logística desta solução não prevê a formação de grandes estoques locais nas unidades militares. O modelo baseia-se no fornecimento sob demanda, em que a entrega dos insumos será realizada diretamente nos locais designados de forma descentralizada. Esta dinâmica justifica-se economicamente por transferir o ônus de armazenagem e o risco de perecimento para a iniciativa privada, reduzindo os custos de controle e espaço físico para o órgão público. Certifica-se, em atendimento ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que a presente contratação sujeita-se a condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, notadamente pelo modelo de entrega parcelada sob demanda e pelo prazo célere de pagamento estipulado em até 10 dias úteis." Por se tratar de bens comuns, com padrões de qualidade objetivamente definidos pelo mercado, o julgamento adotará o critério de menor preço por item. Esta segmentação foi escolhida para manter a eficiência e a economia de escala sem perder o controle individualizado das aquisições, maximizando a oportunidade para fornecedores de variados portes e garantindo a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades para 2026 baseou-se no histórico de consumo do período de 2021 a 2025. Adotou-se a média aritmética como parâmetro inicial para evitar o superdimensionamento de estoques, admitindo-se variações quantitativas estritamente mediante justificativa técnica. Para garantir a economicidade e o rigor da análise, implementou-se um filtro de controle paramétrico. A apresentação de justificativa pelas Organizações Militares Apoiadas (OMAP) tornou-se obrigatória para "Novas Demandas" (itens sem histórico) ou quando o pedido atendeu, a algum dos três critérios de atipicidade: crescimento superior a 25% em relação à média histórica, aumento absoluto superior a 50 unidades e crescimento superior a 25% em comparação exclusiva ao consumo do ano anterior (2025).

A exigência deste último critério foi fundamental para evitar que itens em processo de retomada natural de uso fossem classificados equivocadamente como excessos. Como regra de aceitação, os pedidos que incidiram nestas travas de segurança e não apresentaram fundamentação plausível sofreram corte administrativo. Nestes casos específicos, a quantidade solicitada foi reduzida para o valor da média histórica. Por fim, para fins de transparência e comprovação da metodologia aplicada, as planilhas contendo a memória de cálculo

detalhada, a operação dos filtros descritos e os pedidos originais encaminhados pelas OMAP encontram-se anexadas a este Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.414.545,58

O montante total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.414.545,58 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Este valor foi apurado mediante pesquisa de mercado criteriosa, destinada à composição de uma cesta de preços aceitáveis, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia de cálculo adotada foi a MEDIANA dos valores obtidos, aplicada sobre uma amostra de preços oriundos do Painel de Preços (conforme o art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021), considerando contratações similares homologadas no último ano. A opção pela mediana justifica-se por ser um método que confere maior estabilidade à estimativa, uma vez que minimiza a influência de valores extremos (muito altos ou muito baixos) que poderiam distorcer a média aritmética, garantindo um preço de referência mais fiel à realidade de mercado e protegendo a Administração contra o sobrepreço e o risco de licitação deserta.

Ademais, foi realizada a necessária análise crítica dos dados coletados, procedendo-se ao descarte de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que não guardavam compatibilidade com a economia de escala e as especificidades do objeto. Desta forma, o valor ora fixado apresenta-se como justo e exequível.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A estratégia de parcelamento adotada para esta contratação fundamenta-se na regra geral estabelecida pelo art. 40, inciso V, alínea 'b', e pelo art. 47, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. Conforme o comando legal, a Administração deve buscar o parcelamento sempre que este se revelar técnica e economicamente viável. O mercado de materiais de limpeza é caracterizado por uma vasta capilaridade e especialização. A divisão em itens não prejudica a execução do objeto; ao contrário, permite que a Administração selecione a melhor proposta para cada categoria de produto, garantindo que a qualidade técnica seja mantida sem a necessidade de um integrador logístico que elevaria os custos. A análise de mercado demonstra que o agrupamento em lote único (global) restringiria a participação a grandes distribuidores e atacadistas, o que poderia gerar o fenômeno do 'lucro sobre lucro' ou custos de intermediação. O parcelamento por itens preserva a economia de escala ao permitir lances diretos de fabricantes ou revendedores especializados, resultando em preços mais próximos aos de fábrica. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, o parcelamento fomenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ao possibilitar que fornecedores locais e regionais disputem itens específicos de sua competência, a Administração amplia o universo de licitantes e obtém propostas mais vantajosas, evitando a restrição indevida do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os dados de identificação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) são os seguintes:

- **ID do PCA no PNCP:** 00394502000144-0-000155/2026
- **Data de Publicação no PNCP:** 19/11/2025
- **ID do Item no PCA:** 7
- **Classe/Grupo do Item:** 7930 (Serviços de limpeza, saneamento e correlatos)
- **Identificador da Futura Contratação (CATMAT):** 785810-11/2026

A formalização desta demanda no Plano de Contratações Anual reforça o compromisso com a transparência, o planejamento e a gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que o processo licitatório atenda a uma necessidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação deste processo de compra trará resultados altamente benéficos, pautados pela eficiência, sustentabilidade e economicidade. O primeiro grande ganho é a garantia da salubridade, uma vez que o suprimento contínuo de insumos de limpeza mitiga o risco de proliferação de doenças e protege a saúde da força de trabalho. Outro impacto positivo é a economia gerada pela centralização das compras, que fortalece o poder de barganha da Administração e consegue reduzir o preço final por unidade. Ocorrerá também um ganho de eficiência processual, reduzindo o custo administrativo ao consolidar em um único processo as necessidades que antes exigiriam várias licitações separadas. A padronização dos materiais facilitará o controle de qualidade no momento do recebimento, enquanto a priorização de produtos biodegradáveis reforçará o compromisso institucional com a preservação do meio ambiente. Por último, o uso de itens adequados protegerá o patrimônio público, prevenindo desgaste precoce na infraestrutura e em equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando o rito processual vigente e a estrutura da presente licitação, informa-se que não foi vislumbrada, de forma preliminar, a necessidade de adoção de providências estruturais ou administrativas extraordinárias previamente à formalização desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em virtude de lidar com o fornecimento de produtos de natureza química e insumos descartáveis, o objeto gera impactos ao meio ambiente, os quais foram devidamente mapeados com vistas à mitigação. Identificou-se a geração de um volume expressivo de resíduos sólidos provenientes das embalagens, bem como de efluentes líquidos gerados pelo descarte dos produtos no esgoto durante o processo de limpeza. Para combater esses efeitos, o planejamento exige que os itens fornecidos possuam tensoativos biodegradáveis e fórmulas concentradas, o que diminui substancialmente a quantidade de embalagens utilizadas. Também foi estipulado que as embalagens dos produtos devem ser confeccionadas com materiais passíveis de reciclagem, a fim de viabilizar a correta destinação através da coleta seletiva. Complementando essas medidas, a exigência do registro sanitário garante que os produtos não apresentarão toxicidade fora dos padrões legais, reforçando um ecossistema de uso consciente e de combate ao desperdício nas instalações militares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento atesta que a presente contratação é técnica, econômica e juridicamente viável, bem como estritamente razoável e indispensável para a manutenção das rotinas institucionais. Do ponto de vista técnico e mercadológico, a viabilidade comprova-se por se tratar da aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, com ampla oferta de fornecedores qualificados no mercado, sendo que a estratégia adotada de parcelamento por itens fomentará a máxima competitividade e a inclusão de micro e pequenas empresas (ME/EPP), mitigando o risco de licitação deserta. Ademais, a razoabilidade econômica encontra-se assegurada por uma rigorosa pesquisa de preços, consubstanciada numa cesta de preços aceitáveis, que atesta estarem os valores condizentes com a realidade do mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS DA SILVA MARCULINO

Equipe de planejamento da contratação

GABRYEL SOUZA VIEIRA

Equipe de planejamento da contratação

LEONARDO HOTTZ DA COSTA

Equipe de planejamento da contratação